



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unipampa.edu.br

EDITAL Nº CHAMADA INTERNA Nº 04/2022 - GEOPARQUE/2022

Processo nº 23100.006428/2022-57

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA CHAMADA INTERNA nº 04/2022 GEOPARQUE - CAÇAPAVA DO SUL

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proext) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para a Chamada Interna "Geoparque Caçapava do Sul", considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.006428/2022-57, considerando a Política de Extensão e Cultura contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento das práticas extensionistas que deve promover a formação profissional e cidadã do egresso estimulando a relação dialógica com a comunidade externa, a interdisciplinaridade, a indissociabilidade entre extensão – ensino - pesquisa e, especialmente, a democratização do conhecimento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Por meio desta Chamada Interna – "Geoparque Caçapava do Sul", serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados à concessão de bolsa de iniciação à extensão para o período de agosto de 2022 a janeiro de 2023.

1.2. O apoio de que trata esta Chamada Interna está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

1.3 Em função da pandemia Covid-19, as ações de extensão desenvolvidas no âmbito desta Chamada Interna devem observar, de forma contínua, o cumprimento dos protocolos de distanciamento, recomendações de saúde e demais normas vigentes sobre o tema, cabendo ao/a coordenador(a) a responsabilidade pela adequação das ações a serem desenvolvidas, conforme local de execução.

1.4. O processo de seleção dos bolsistas é responsabilidade do/a coordenador(a), que definirá critérios e etapas de seleção. Quando a seleção prever avaliação do Currículo Lattes sugere-se que, para as candidatas que forem mães com filho(s) de idade até dez anos, a nota final da avaliação do currículo seja multiplicada pelo fator de correção 1,2 resultando em valor máximo de 100.

1.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura recomenda que as propostas enviadas considerem a promoção da diversidade e proponham a inclusão de grupos minoritários sub-representados (gênero, raça, estágio de carreira, etc.) na proposição dos nomes dos palestrantes e das comissões organizadora, científica e outras que se apliquem.

2. OBJETIVO

2.1 Estimular a realização de ações de extensão que auxiliem no desenvolvimento e fortalecimento do "Geoparque Caçapava do Sul".

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS DAS AÇÕES

3.1 As ações poderão ser submetidas em todas as áreas do conhecimento, nas temáticas definidas em consonância com as prioridades do território de Caçapava do Sul:

3.1.1 Geoparque e conservação do patrimônio natural e cultural: iniciativas concretas ou jurídicas/legais de preservação ou conservação de elementos destacados do patrimônio natural e cultural.

3.1.2 Geoparques e Educação: ações de educação nos diversos níveis (formal, informal e não formal) de modo a sensibilizar para a conservação da natureza e as suas relações com outros aspectos do patrimônio natural, cultural e intangível, bem como formação/capacitação para as comunidades locais e/ou públicos específicos da comunidade.

3.1.3 Geoparques e Ciência: ações de popularização de conhecimento científico produzido nos territórios; interpretação de linguagem técnico-científica em painéis informativos, sinalização, folhetos, mapas e livros destinados ao público em geral.

3.1.4 Geoparques e Cultura: ações voltadas às pessoas e sobre como (re)conhecer e celebrar as relações entre as comunidades e seu patrimônio natural e cultural, envolvendo atividades artísticas, teatrais e musicais.

3.1.5 Geoparques e Mulheres: iniciativas que estimulem a capacitação das mulheres, seja por meio de programas de educação específicos ou através do desenvolvimento de cooperativas de mulheres; plataformas para o desenvolvimento e promoção do turismo e produtos locais.

3.1.6 Geoparques e Desenvolvimento Sustentável: iniciativas que estimulem o desenvolvimento sustentável das comunidades locais, que respeitem o modo de vida tradicional, respeitem os seus direitos, seus saberes e a sua dignidade.

3.1.7 Geoparques e Turismo: ações que visem o enaltecimento e o crescimento do potencial turístico dos territórios dos geoparques, através da valorização do patrimônio natural, cultural, fortalecimento da rede hoteleira, guias turísticos, restaurantes, propriedades com monumentos naturais, agroindústrias, microempreendedores, entre outros serviços de turismo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer a esta Chamada Interna ações de Extensão Universitária registradas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proext) e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução Consuni/Unipampa nº 332, de 21 de dezembro de 2021, a qual institui as normas para as atividades de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Pampa.

4.2. O(A) coordenador(a) da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar em pleno exercício de suas funções e não poderá entrar em afastamento voluntário durante todo o período de vigência desta Chamada Interna.

4.3. Cada coordenador(a) poderá concorrer a esta Chamada Interna com apenas uma proposta e não poderá ter pendências na Proext com relação à apresentação de relatórios de ações registradas e já concluídas nos 03 (três) últimos anos.

4.4. Caso mais de uma proposta seja submetida a esta Chamada Interna pelo/a mesmo/a coordenador(a), será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

4.5. A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), com base nas orientações de registro disponíveis no endereço eletrônico de <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. Registro, na Proext, da proposta no SAP (Sistema Acadêmico de Projetos), o qual é acessado através do Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI). Estão aptas a participar desta Chamada Interna propostas submetidas até a data limite indicada no cronograma.

5.2. Ao submeter a proposta registrada à esta Chamada no SAP, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. currículo Lattes atualizado do/a coordenador(a), em formato PDF;
- II. planilha de avaliação do currículo preenchida pelo/a coordenador(a), em formato Microsoft Excel, LibreOffice Calc ou WPS Office (Anexo I);
- III. plano de atividades do/a bolsista, em formato PDF (Anexo II);

5.3. O/A coordenador(a) que não incluir os itens acima listados, no formato indicado, terá sua proposta excluída do processo de seleção e classificação.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no cronograma.

5.5. Cabe exclusivamente ao/a proponente verificar o correto registro e a submissão de sua proposta a presente Chamada Interna e notificar a Proext em caso de falha de transmissão de dados para o sistema, antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão analisadas pelos avaliadores cadastrados no banco de avaliadores da Proext.

6.2. Seleção e classificação: para participar do processo de seleção, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 4 desta Chamada Interna e obter nota mínima 6,0 (seis) na análise da proposta, conforme critérios de avaliação elencados no Anexo III desta Chamada Interna.

6.3. A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:

- I. nota da proposta – 50% da média;
- II. nota do currículo do/a coordenador(a), conforme Anexo I – 20% da média;

III. plano de atividades do bolsista, conforme Anexo II – 30% da média.

6.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes de servidores que foram beneficiados de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ou servidores mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho serão consideradas atividades a partir do ano de 2016. Essa regra não se aplica para licença paternidade.

6.4.1 A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão de nascimento da criança, pedido de afastamento/licença ou documento equivalente, enviados a proext@unipampa.edu.br, de acordo com a data definida no cronograma.

6.4.2 Servidores mães ou pais de filho(s) com deficiência, deverão enviar declaração institucional de que o(a) servidor(a) possui este tipo de redução de carga horária de trabalho para o e-mail proext@unipampa.edu.br conforme período estabelecido no cronograma.

6.5. No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

6.6. Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.

6.7. Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos solicitados.

6.8. Critérios de desempate: em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:

I. maior nota na proposta submetida;

II. maior nota no plano de atividades do bolsista;

III. coordenador(a) com maior experiência em atividades de extensão, de acordo com os dados informados no Currículo Lattes.

7. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da Proext localizada no sítio da Unipampa conforme estipulado no cronograma.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Bolsas: serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de 20 horas semanais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinadas aos estudantes. Poderá ser solicitada somente 01 (uma) cota de bolsa.

8.2. Os recursos recebidos por esta Chamada Interna deverão ser utilizados até 31 de janeiro de 2023.

8.3. A execução dos recursos financeiros disponibilizados por esta Chamada Interna está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da Unipampa.

8.4. O repasse de recursos financeiros para bolsas dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas nesta Chamada Interna, de acordo com cada orçamento aprovado.

9. CRONOGRAMA

Data	Atividade
19/04/2022	Lançamento da Chamada Interna.
27/05/2022	Data limite para a inserção de novas propostas no SAP aptas a concorrer a esta Chamada Interna.
27/05/2022	Data limite de envio de comprovações: licença maternidade/ adotante ou declaração institucional de redução de carga horária para o(a) servidor(a) que tenha filho(s) com deficiência.
08/06/2022	Data limite para a homologação da Comissão Local de Extensão.
10/06/2022	Data limite para o registro pela Proext de novas propostas.
22/06/2022	Data limite para submissão de propostas à Chamada Interna e regularização de pendências no SIPPEE/SAP.
29/06/2022	Divulgação dos Habilitados.
30/06/2022 a 01/07/2022	Período para interposição de recursos fase habilitação.
05/07/2022	Resultado Final Habilitação.
20/07/2022	Divulgação do resultado provisório da fase de avaliação.
21/07/2022 a 22/07/2022	Período para interposição de recursos fase avaliação.
26/07/2022	Divulgação do resultado final.
27/07/2022 a 05/08/2022	Período de Seleção do Bolsista.
10/08/2022	Data limite para inserir os dados do(a) bolsista no SAP e início das atividades.
31/03/2023	Data final para entregar relatório de proposta contemplada nesta Chamada interna.

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

10.1. O/A coordenador(a) da proposta contemplada deverá referir o apoio da Proext em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual, conforme identidade visual dessa Pró-reitoria, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/proext/documentos/identidade-visual/>

10.2. Quando solicitado, o/a coordenador(a) deverá fornecer à Proext dados de sua proposta para divulgação nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações relativas à execução das ações, aos bolsistas envolvidos, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

10.3. O/A coordenador(a) deverá informar à Proext as alterações referentes à substituição de bolsista e deverá providenciar atualização dos dados no SAP.

10.4 Os coordenadores que tiverem suas propostas de ação de extensão contempladas em qualquer um dos Editais ou Chamadas Internas lançados pela Proext deverão participar das reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado.

10.5 Os servidores que tiverem suas propostas aprovadas nesta Chamada Interna deverão fazer parte do Banco de Avaliadores da Proext e, quando solicitados, salvo sob envio de justificativa, deverão efetuar a avaliação de propostas de atividades de Extensão submetidas a Editais e Chamadas Internas vinculadas a esta Pró-Reitoria.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. A Proext emitirá certificados aos participantes da ação após aprovação de relatório final, seguindo a Resolução nº 332/2021.

11.2. Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo/a coordenador(a) da ação a qualquer momento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Chamada Interna serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 19 de abril de 2022.

Franck Maciel Peçanha
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em Exercício



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA**, Pró-Reitor Adjunto de Extensão e Cultura, em 19/04/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779284** e o código CRC **E54DF517**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CHAMADA INTERNA nº 04/2022

GEOPARQUE CAÇAPAVA DO SUL

ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CHAMADA INTERNA nº 04/2022									
GEOPARQUE - CAÇAPAVA DO SUL									
ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES									
Atente para os seguintes itens da Chamada Interna Geoparque antes do preenchimento da planilha.									
6.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes de servidores que foram beneficiados de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ou servidores mães ou pai de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho serão consideradas atividades a partir do ano de 2016. Essa regra não se aplica para licença paternidade.									
6.4.1 A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão de nascimento da criança, pedido de									

afastamento/licença ou documento equivalente, enviados a proext@unipampa.edu.br, de acordo com a data definida no cronograma.								
6.4.2 Servidores mães ou pais de filho(s) com deficiência, deverão enviar declaração institucional de que o(a) servidor(a) possui este tipo de redução de carga horária de trabalho para o e-mail proext@unipampa.edu.br conforme período estabelecido no cronograma.								
Planilha de Pontuação do Currículo Lattes								
Nome do(a) proponente						(INSIRA SEU NOME)		
ITEM	VALOR	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
1. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I) (Pontuação máxima no período= 70)								
1.1 – Qualis A	7	0	0	0	0	0	0	0
1.2 – Qualis B	6	0	0	0	0	0	0	0
1.3 – Qualis C	3	0	0	0	0	0	0	0
1.4 – Sem Qualis	1	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
2. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 160)								
2.1 – Qualis A	14	0	0	0	0	0	0	0
2.2 – Qualis B	12	0	0	0	0	0	0	0
2.3 – Qualis C	10	0	0	0	0	0	0	0
2.4 – Sem Qualis	6	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
3. TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período = 60)								
3.1 – Completo em evento internacional	6	0	0	0	0	0	0	0
3.2 – Resumo expandido em evento internacional	4	0	0	0	0	0	0	0
3.3 – Resumo em evento internacional	1	0	0	0	0	0	0	0
3.4 – Completo em evento nacional e/ou local	4	0	0	0	0	0	0	0
3.5 – Resumo expandido em evento nacional e/ou local	1	0	0	0	0	0	0	0
3.6 – Resumo em evento nacional e/ou local	0.5	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
4. PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS: LIVROS ou Ebook com ISBN (Pontuação máxima no período= 120)								
4.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20	0	0	0	0	0	0	0
4.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15	0	0	0	0	0	0	0
4.3 – Livro publicado sem conselho editorial	10	0	0	0	0	0	0	0
4.4 – Livro organizado	10	0	0	0	0	0	0	0
4.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10	0	0	0	0	0	0	0
4.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5	0	0	0	0	0	0	0
4.7- Tradução de livro	5	0	0	0	0	0	0	0
4.8- Tradução de artigo ou capítulo de livro	2	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
5. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (Pontuação máxima no período=75)								
5.1 - Artes Cênicas.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.2 - Música.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.3 - Artes Visuais.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.4 - Outra produção artística/cultural.	15	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
6. ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período= 25)								
6.1 - Orientação em Extensão em andamento (com bolsa) - nº de alunos/ano	1	0	0	0	0	0	0	0
6.2 - Orientação em Extensão concluída (com bolsa) - nº de alunos/ano	1.5	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
7. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)								
7.1 - Coordenação de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	10	0	0	0	0	0	0	0
7.2 - Coordenação de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	9	0	0	0	0	0	0	0
7.3 - Coordenação de ação sem financiamento - nº de ações/ano	7	0	0	0	0	0	0	0
7.4 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	5	0	0	0	0	0	0	0
7.5 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	4	0	0	0	0	0	0	0
7.6 - Participação em equipe executora de ação sem financiamento – nº de ações/ano	3	0	0	0	0	0	0	0
7.7 - Atuação como coordenador ou membro da Comissão Local de Extensão	2	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO:								
							Média Final=	#NÚM!

Nome do(a) orientador(a)

Título da proposta

Unidade

Carga horária semanal do bolsista

20h

Descrição detalhada das atividades do/a bolsista considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas do projeto (estudo e pesquisa; organização; execução e envolvimento com a comunidade externa; avaliação e elaboração de relatório).

Importância da atuação do/a bolsista para que os objetivos do projeto sejam alcançados

Importância da atuação do/a bolsista no projeto em sua formação profissional e cidadã

Perfil esperado do/a bolsista (cursos de graduação a que pode estar vinculado o discente; habilidades desejadas; experiências acadêmicas anteriores; experiências pessoais ou profissionais anteriores)

Cronograma de atividades do bolsista

Faça uma breve descrição das atividades propostas. O período deve ser definido com atividades mensais. Adicionar quantas linhas for necessário.

MÊS	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023
ATIVIDADE						
Atividade 1						
Atividade 2						

ANEXO III

1) FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

2) FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta:.....

Coordenador(a):.....
 Unidade:.....

Avaliação e pesos:

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 0,5 Contempla plenamente – 1

CRITÉRIOS

Nota

A equipe executora é formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes, técnicos-administrativos) e pela comunidade externa, os quais têm participação relevante em todas as etapas do desenvolvimento da ação de extensão.

A ação de extensão causa impacto social, promove Integração entre Universidade e Sociedade e permite intercâmbio de saberes.

A ação de extensão apresenta objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições humanas e físicas disponíveis para sua execução.

A ação de extensão apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a formação dos acadêmicos da Unipampa e para a sociedade.

A ação de extensão adota metodologia pertinente ao cumprimento dos Objetivos propostos e adequada à promoção de relação dialógica entre Universidade e Sociedade e consequente intercâmbio de saberes.

A ação de extensão define seu público alvo de maneira objetiva e viável, considerando o cronograma previsto para sua execução e seus objetivos.

A ação de extensão promove articulação entre extensão, ensino e pesquisa no âmbito do(s) curso(s) a que se vincula.

A ação de extensão causa impacto na formação técnica, científica, pessoal e social dos discentes integrantes da equipe executora.

A ação de extensão prevê geração de produtos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica etc) capazes de promover a circulação dos saberes produzidos.

A ação de extensão prevê instrumentos de avaliação por parte da equipe executora e pelo público-alvo da ação.

TOTAL

Parecer do avaliador(a) (OBRIGATÓRIO):

2) FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Avaliação e pesos:

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 1 Contempla plenamente – 2

Critério

Nota
atribuída

No plano de atividades do bolsista, está evidente que as atribuições previstas estão compatíveis com a carga horária solicitada.

O plano de atividades do bolsista evidencia a participação efetiva do discente na execução da ação de extensão e está de acordo com os seus objetivos.

No plano de atividades do bolsista, está evidente que a participação do discente na ação de extensão é relevante para sua formação acadêmica e cidadã.

O plano de atividades do bolsista evidencia a contribuição do discente para a elaboração e divulgação dos produtos gerados pela ação de extensão.

O plano de atividade do bolsista evidencia relevância, coerência e exequibilidade das atividades de acordo com o cronograma da ação de extensão.

Total

Parecer do avaliador(a) (OBRIGATÓRIO):

Referência: Processo nº 23100.006428/2022-57

SEI nº 0779284